

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, Secretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

- Art. 1º)- Fica criado nesta cidade de Maringá, sede do município de igual nome, um estabelecimento de ensino secundário, com a denominação de "GINÁSIO MUNICIPAL DE MARINGÁ".
- Art. 2º)- A Administração e corpo docente do Ginásio Municipal de Maringá, compor-se-ão:- Diretor, em comissão; Secretário, em comissão; Doze professores; dois professores auxiliares; dois inspectores de alunos; e, dois serventes.
- Art. 3º)- O Diretor perceberá CR\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil cruzeiros) anuais como gratificação de função; o secretário, CR\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) anuais; a mesmo título; cada professor terá uma ajuda de custo de CR\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) anuais e CR\$ 30,00 (Trinta cruzeiros) por aula ministrada; cada inspector de alunos perceberá, como gratificação de função, CR\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) anuais; cada servente perceberá, a mesmo título, CR\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos cruzeiros) anuais.
- Art. 4º)- Para instalação provisória, aquisição de material escolar e despesas com obtenção de inspeção prévia do estabelecimento, fica aberto o crédito especial de CR\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) no presente exercício.
- Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ,  
em 2 de Dezembro de 1.953.

---

- Innocent Villanova Jr. -  
- Prefeito Municipal -

---

- Ludovico Del Guercio -  
- Secretário -